

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,  
em 22 de marco de 2002.

~~João Maria Alves Feijó~~  
Jose Maria Alves Feijó  
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 412/02 DE 22 DE MARÇO DE 2002.

Que abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da despesa do exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 22.000,00 para incluir elementos de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa do exercício financeiro de 2002, crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 para incluir os elementos de despesa nas dotações abaixo discriminadas:

2.026 - Atendimento Assistencial Básico  
Ref. ao PAB.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00.

2.035 - Manutenção do PACS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente R\$ 3.000,00.

2.034 - Manutenção do Programa de Saúde da Família.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 3.000,00.

2.014 - Coordenação e mant. dos Serviços Adm. da Sec. de Educação.

3.1.90.14.00 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00

2.045 - Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Amb., Depart. e Divisão.

3.1.90.14.00 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00.

Art. 2º - As coberturas para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo 1º, são provenientes da anulação das dotações dos elementos de despesas abaixo discriminadas:

2.032 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Gestão Pol. Saúde.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 3.000,00.

2.029 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 6.000,00.

2.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 10.000,00.

2.045 - Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Amb., Depart. e Divisão.

3.3.90.39.00 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, persegadas as disposições

em contrário, com êxito financeiro notável  
desde a partir de 01 de fevereiro de 2002.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaí-  
ras, em 22 de março de 2002.

~~José Maria Alves Feijó~~  
José Maria Alves Feijó  
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

LEI Nº 413/02 DE 29 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a criação da Co-  
missão Municipal de Emprego,  
e contém e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso  
de suas atribuições legais,

faco saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipi-  
pal de Empregos de Groaíras - CE, instância  
colegiada, de caráter permanente e delibe-  
rativo, com a finalidade de consubstan-  
ciar a participação da sociedade organiza-  
da na administração de um sistema Pú-  
blico de Emprego, conforme prevê a Con-  
venção nº 88, da Organização Internacional  
do Trabalho.